



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 029/2020

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original
Em 13/04/2020
Setor de Redação

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, oriunda do Projeto de Lei nº 015/2019-CMR de 08.08.19, de autoria do Vereador Valcir Brito, que “Regulamento o Uso de Uniforme pelos Servidores no Âmbito do Prefeitura Municipal e, dá outras providências”;

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 032/2019 – CMR, oriundo do Processo nº 040/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2019;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 812 de 18 de março de 2020**, oriunda do Projeto de Lei nº 015/2019-CMR de 08.08.19, de autoria do Vereador Valcir Brito, que “Regulamento o Uso de Uniforme pelos Servidores no Âmbito do Prefeitura Municipal e, dá outras providências”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PÁLACIO SE
13/03/2020
Assessoria Jurídica
Autarquia nº 15-CMR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 812/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Regulamenta o uso de uniforme pelos Servidores no Âmbito da Prefeitura Municipal e, dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de uniforme fornecido a expensas da administração, por todos os Servidores Públicos Municipais do Município de Redenção -PA, sendo que a não utilização do mesmo acarretará as penalidades.

§ 1º Serão fornecidos 02 (dois) uniformes para cada servidor municipal, composto por 02 (duas) camisas, cujo controle do fornecimento será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal.

§ 2º O Servidor poderá adquirir mais uniformes, desde que arque com os custos.

§ 3º Ficam desobrigados da utilização do uniforme o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores Jurídicos do Município.

Art. 2º A padronização dos uniformes objetiva facilitar a identificação dos servidores públicos durante o expediente de trabalho no município de REDENÇÃO.

Art. 3º Quando da inutilização do uniforme em razão do uso, não havendo mais como ser utilizado pelo servidor municipal, o mesmo deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos para que seja substituído por uma nova.

Art. 4º O uniforme é para uso exclusivo em serviço administração pública.

Parágrafo Único - O servidor municipal que utilizar o uniforme quando estiver afastado de forma temporária, férias, licenças, e outros será penalizado.

Art. 5º Ocorrendo a aposentadoria ou exoneração do servidor, deverão ser devolvidos os uniformes em seu poder ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Não sendo os uniformes devolvidos quando do desligamento do servidor, serão os mesmos descontados dos direitos a serem recebidos pelo mesmo, acrescido o respectivo valor de 10% (dez por cento) multa.

Rua Garantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: Legislativo@cmr.pa.gov.br
Deus Seja Louvado!!!

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Ao receber as peças de uniforme, o servidor deverá assinar termo de ciência em que conste a obrigatoriedade de uso e de devolução.

Art. 7º Os funcionários contratados por empresas prestadoras de serviço deverão utilizar o uniforme fornecido pela empresa, na forma contratualmente prevista.

Art. 8º As despesas desta lei correrão pelas Respektivas dotações orçamentárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.



EVILAZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 074- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 812/2020 Dispõe sobre Regulamentar o uso de uniforme pelos Servidores no Âmbito da Prefeitura Municipal e, dá outras providências

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.



Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220
Fone: (094) 3424 6845 Acesse www.cmr.pa.gov.br e conheça a História de Redenção.